

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CERES E RIALMA LTDA
- SICOOB CREDICER.

CNPJ nº 09.576.849/0001-82

NIRE: 52400011479

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL 2026
Eleição para o Conselho Fiscal, triênio 2026-2029

COMISSÃO ELEITORAL
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO ELEITORAL DO
CONSELHO FISCAL (TRIÊNIO 2026-2029).

A Comissão Eleitoral da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Ceres e Rialma LTDA. - Sicoob Credicer, constituída em 23 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 9º do Regulamento Eleitoral, **comunica ao quadro social da Cooperativa às inscrições ao cargo de Conselheiro Fiscal** conforme os normativos vigentes.

O calendário completo do processo eleitoral encontra-se anexo a este comunicado e disponível no site oficial da Cooperativa.

1. INSCRIÇÕES E MODELO DE CANDIDATURA

As inscrições observarão os prazos, formas e requisitos previstos no Regulamento Eleitoral e no calendário anexo.

1.1. Informações Gerais:

I. Período de inscrição: de **13/02/2026** a **27/02/2026** (das 8h de 13/02 às 18h de 27/02, horário de Brasília).

II. Forma de inscrição: por chapa, mediante requerimento assinado por todos os integrantes da chapa, acompanhado da documentação individual de cada candidato, nos termos do Regulamento Eleitoral.

III. Composição: A chapa deverá ser composta por 3 (três) candidatos a Conselheiros Fiscais Efetivos e 1 (um) candidato a Conselheiro Fiscal Suplente, todos indicados no requerimento de registro

da chapa.

IV. **Lavratura e divulgação:** Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral procederá à análise dos pedidos no prazo de até sete dias úteis, nos termos do art. 18 do Regulamento Eleitoral. Verificada a existência de pendências ou irregularidades, será concedido prazo para saneamento, conforme art. 19. Após a conclusão da análise, será divulgado o Termo de Registro das candidaturas inscritas, na forma e no prazo previstos no art. 23 do Regulamento Eleitoral.

É vedado que um mesmo candidato integre mais de uma chapa concorrente, nos termos do art. 14 do Regulamento Eleitoral.

2. REQUISITOS EXIGIDOS:

Todos os integrantes da chapa deverão atender às condições previstas no Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral, especialmente quanto aos requisitos de elegibilidade estabelecidos no art. 2º do Regulamento Eleitoral, quais sejam:

- i. Ser associado pessoa natural, maior de dezoito anos, com capacidade civil plena;
- ii. Ser residente no território nacional;
- iii. Possuir reputação ilibada;
- iv. Cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;
- v. Não ser associado pessoa física que preste serviços contínuos ou em caráter não eventual à Cooperativa;
- vi. Não ser empregado da Cooperativa e/ou empregado de membros do Conselho de Administração e Fiscal;
- vii. Não ser inventariante ou representante de espólio;
- viii. Não estar impedido por lei especial, nem ter sido condenado por crimes contra a administração pública, sistema financeiro, fé pública, economia popular, ou qualquer outro que vede o acesso a cargos públicos, ainda que temporariamente;
- ix. Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de

cargos estatutários ou contratuais em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em entidades de previdência complementar, seguradoras, companhias abertas ou entidades sob supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

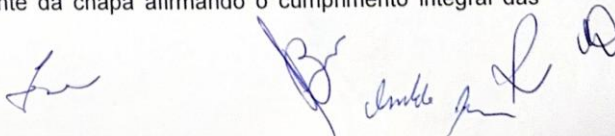
- x. Não estar declarado falido ou insolvente;
- xi. Não exercer cargo político nos termos da legislação eleitoral, nem integrar diretório partidário em funções executivas;
- xii. Não ser cônjuge, companheiro(a), nem ter parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, com integrantes dos Conselhos de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou empregados do Sicoob Credicer;
- xiii. Não participar da administração ou deter cinco por cento ou mais do capital de outras instituições autorizadas pelo Banco Central, salvo exceções previstas na regulamentação;
- xiv. Possuir capacidade técnica e gerencial compatível com o cargo, comprovada mediante currículo detalhado com formação acadêmica e/ou experiências profissionais relacionadas à função pretendida e/ou cursos de capacitação pertinentes ao exercício do cargo.

§ 1º Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do registro da candidatura, conforme definido no Comunicado de Início do Processo Eleitoral e nos anexos deste Regulamento.

§ 2º A verificação do cumprimento dos requisitos caberá à Comissão Eleitoral, que poderá solicitar documentos complementares e consultar bases públicas e privadas, inclusive sistemas judiciais e cadastrais.

2.1. Declaração obrigatória:

- I. A Comissão Eleitoral exigirá declaração formal de cada integrante da chapa afirmando o cumprimento integral das



exigências legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis, sob pena de indeferimento do registro da chapa e demais responsabilidades legais e estatutárias cabíveis.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os representantes das chapas deverão protocolar presencialmente, na sede da Cooperativa, o Requerimento de Registro de Chapa dos Candidatos (Anexo I), devidamente datado e assinado, bem como apresentar, no mesmo ato, os documentos individuais de cada integrante da chapa ou candidatura que representam, observados os prazos e as orientações estabelecidas no Comunicado do Processo Eleitoral. Os documentos obrigatórios são:

- I. Cópia da carteira de identidade (RG);
- II. Cópia do CPF;
- III. Comprovante de residência atualizado (emissão $\leq$ 3 meses)
- IV. Requerimento de Registro de Chapa dos Candidatos – **Anexo I**
- V. Curriculum Vitae resumido – **Anexo II** (datado e assinado);
- VI. Formulário Cadastral – **Anexo III** (datado e assinado);
- VII. Declaração e Autorização do Candidato – **Anexo IV** (datada e assinada);
- VIII. Modelo de Proposta de Trabalho para o mandato – **Anexo V** (datado e assinado);

4. SISTEMA DE VOTAÇÃO

A votação será realizada por cédula, durante a Assembleia Geral Ordinária do Sicoob Credicer, prevista para ocorrer no dia 17/04/2026, nos termos dos arts. 33 a 37 do Regulamento Eleitoral, conforme edital de

convocação a ser publicado.

5. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO CONSELHO FISCAL

Os candidatos eleitos integrantes da chapa exercerão as competências previstas no Estatuto Social, conforme arts. 41 a 42 e 51 a 52, garantindo governança, fiscalização e transparência na gestão da Cooperativa, competindo-lhe fiscalizar os atos da administração, analisar as demonstrações contábeis, emitir pareceres sobre as contas do exercício, convocar auditorias quando necessário e comunicar eventuais irregularidades aos órgãos competentes, assegurando a conformidade legal e estatutária.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS

O processo eleitoral será conduzido em estrita conformidade com as normas e regulamentos vigentes, disponibilizados no site da Cooperativa em Normativos e Regulamentos, garantindo transparência e cumprimento das regras estabelecidas.

I. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes ao processo eleitoral no site da Cooperativa: Processos Eleitorais, conforme o cronograma anexo.

II. Não será concedido prazo adicional além do previsto neste comunicado e no calendário eleitoral.

III. Todo o processo eleitoral seguirá integralmente o Estatuto Social, o Regulamento Eleitoral e demais normativos internos aplicáveis, observando todos os critérios previstos.

IV. Os Anexos I, II, III, IV e V estarão disponíveis separadamente no site da Cooperativa, vinculados a este comunicado.

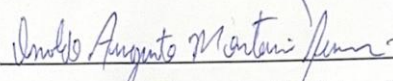
V. Todas as etapas do processo serão auditáveis e conduzidas sob supervisão da Comissão Eleitoral, garantindo igualdade de condições entre os candidatos e observância rigorosa dos normativos vigentes.

Ceres, 11 de fevereiro de 2026



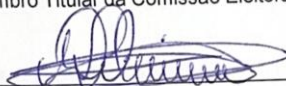
Bruno Cezar

Membro Titular da Comissão Eleitoral



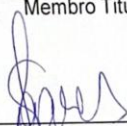
Osvaldo Augusto Monteiro Júnior

Membro Titular da Comissão Eleitoral



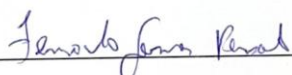
Leonardo Ferreira Silva

Membro Titular da Comissão Eleitoral



Renata Soares Lopes Ferreira

Membro Titular da Comissão Eleitoral



Fernando Gomes Peixoto

Membro Titular da Comissão Eleitoral

CALENDÁRIO ELEITORAL 2026 - SICOOB CREDICER

CONSELHO FISCAL – TRIÊNIO 2026/2029

Data/Período	Responsável	Ação/Evento	Prazo/Critério
23/01/2026	Conselho de Administração	Constituição da Comissão Eleitoral	Até 90 dias antes da AGO (Art.5º)
27/01/2026	Comissão Eleitoral	Designação do Coordenador e Secretário da Comissão Eleitoral	1ª Reunião da Comissão Eleitoral (Art. 6º § 1º)
02/02/2026	Comissão Eleitoral	Publicação do Comunicado de Início do Processo Eleitoral com Calendário Eleitoral	Até 10 dias após constituição da comissão eleitoral (Art. 9º)
03-23/02/2026	Representantes de Chapas	Período para Protocolo de Pedidos de Registro de Chapas	20 dias corridos (Art. 9ª § 2º)
24/02/2026	Ponto Focal da Cooperativa	Encaminhamento dos Pedidos de Registro de Chapas e Documentação dos Candidatos	Encerrado o prazo anterior (Art. 13)
24/02-04/03/2026	Comissão Eleitoral	Dos Exames dos pedidos de Registro de Chapas	7 dias úteis (Art. 18)
04/03/2026	Comissão Eleitoral	Notificação aos Representantes das Chapas com Apontamentos de falhas (se houver)	Prazo não disposto (Art. 19)
05-11/03/2026	Representantes de Chapas	Prazo para Regularização dos Apontamentos de Falhas (se houver)	Até 5 dias úteis (Art. 19)
12-13/03/2026	Comissão Eleitoral	Análise da Documentação para Regularização dos Apontamentos de	Ação e prazo não dispostos, porém necessários para operacionalizar o disposto no Art. 20).

Falhas (se houver)			
16/03/2026	Comissão Eleitoral	Divulgação das Chapas Inscritas	Até 3 dias úteis (Art. 23)
16-18/03/2026	Associados	Prazo para Impugnação de Chapas	Até 3 dias úteis (Art. 24)
18-24/03/2026	Comissão Eleitoral	Análise dos Requerimentos de Impugnação de Chapas (se houver)	Até 5 dias úteis (Art. 25)
24/03/2026	Comissão Eleitoral	Emissão e Publicação do Termo de Impugnação de Chapas	(Art. 26)
25/03/2026	Comissão Eleitoral	Envio de Notificação aos Representantes de Chapas Impugnadas (se houver)	(Art. 26 parágrafo único)
26/03/2026	Representantes de Chapas	Pedido de Substituição de Candidatos Impugnados (se houver)	Prazo não disposto (Art. 26 parágrafo único)
25-26/03/2026	Representantes de Chapas	Período para Interposição de Recurso à Impugnações de Chapas	2 dias úteis (Art. 27)
27/03/2026	Comissão Eleitoral	Análise de Documentação de Pedidos de Substituição de Candidato (se houver)	Ação e prazo não dispostos, porém necessários para operacionalizar o previsto no Art. 26.
30/03/2026	Comissão Eleitoral	Publicação do Termo de Registro de Candidatos Substituídos (se houver)	Ação e prazo não dispostos, porém necessários para operacionalizar o previsto no Art. 26.
31/03/2026	Associados	Impugnação de Candidatura de Substituídos (se houver)	Ação e prazo não dispostos, porém necessários para operacionalizar o previsto no Art. 26.
08/04/2026	Comissão Eleitoral	Emissão e Publicação do Termo das Chapas Aptas	Antecedência mínima de 5 dias corridos da AGO (Art. 31)
08/04/2026	Comissão Eleitoral	Emissão de Relatório das Atividades Desempenhadas, eventuais recursos e	Ação inserida afim de operacionalizar o previsto no Art. 8º XI

problemas identificados			
17/04/2026	Comissão Eleitoral	Relato à AGO das Atividades Desempenhadas, eventuais recursos e problemas identificados	Antes da votação (Art. 8º XI)
17/04/2026	AGO	Análise de Requerimento com Recursos à AGO (se houver)	No dia da AGO (Art. 29)
17/04/2026	Comissão Eleitoral	Apresentação de Chapas Aptas à Votação	Ação inserida afim de apresentar as chapas aptas a serem votadas no dia da AGO
17/04/2026	Comissão Eleitoral	Votação de Chapas Habilitadas	No dia da AGO (Arts. 33-38)
17/04/2026	Comissão Eleitoral	Apuração dos Votos pela Mesa Coletora de Votos	No dia da AGO (Arts. 39-50)
17/04/2026	Comissão Eleitoral	Proclamação dos eleitos e divulgação do resultado da eleição	No dia da AGO (Art. 51-53)
17/04/2026	Comissão Eleitoral	Lavrar a Ata dos Trabalhos Eleitorais	No dia da AGO (Art. 48)
A partir do recebimento da documentação	Sicoob Nova Central	Instrução do Processo junto ao Banco Central do Brasil	Até 15 dias após eleição e recebimento da documentação por parte da Coopertativa
A depender da entrada do processo	Banco Central do Brasil	Análise e Homologação do Processo	Até 45 dias após data de entrada do processo
A depender do Bacen	Eleitos	Posse e Início do mandato	Após homologação pelo Bacen

ANEXO I

CURRICULUM VITAE

1. DADOS CADASTRAIS

- 1.1. Nome:
- 1.2. Data de Nascimento:
- 1.3. Estado Civil:
- 1.4. Profissão:
- 1.5. Endereço completo:
- 1.6. Endereço de *e-mail*:
- 1.7. Telefones de Contato (*WhatsApp*):

2. COOPERATIVA

- 2.1. Cargo pretendido pelo(a) candidato(a):

3. EDUCAÇÃO

- 3.1. Escolaridade:
- 3.2. Curso:
- 3.3. Especializações (Especificar: curso, instituição, carga horária):

4. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- 4.1. EMPRESAS: listar (de maneira bem sucinta) as instituições que forneceram experiências relacionadas com a área de atividade para o qual a pessoa foi eleita (especificar: Cargo, Função);
- 4.2. ATIVIDADES RELACIONADAS: relacionar as atividades desenvolvidas (de maneira bem sucinta), nos cargos listados anteriormente que servirão de experiências capazes de ajudar no desenvolvimento das atividades do cargo, para o qual foi eleito na Cooperativa.

5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 5.1. Listar outros dados relevantes ao desempenho das atividades na Cooperativa: (cursos, seminários, etc)

Declaro, para todos os fins, a fidedignidade das informações constantes deste documento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, NOME E CPF DO CANDIDATO)

Anexo II

FORMULÁRIO CADASTRAL DO CANDIDATO(A)**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome Completo:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Escolaridade:	Data de nascimento:		Sexo:
Profissão:		Estado civil e regime de casamento:	
Nome do cônjuge ou companheiro(a) :			
RG:	Data de emissão:	Órgão/UF:	CPF:
Endereço residencial:		Bairro ou distrito:	
CEP:	Município:	UF:	DDD/Telefone:
Endereço comercial:		Bairro ou distrito:	
CEP:	Município:	UF:	DDD/Telefone:
Há quantos anos é associado ao Sicoob Credicer?			
Cidade/UF e Data:		Assinatura:	

Anexo III**DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- I. O(a) abaixo-assinado(a), candidato(a) ao cargo de Conselheiro(a) da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Ceres e Rialma Ltda – Sicoob Credicer, **DECLARA**, para fins de registro de chapa/candidatura, que atende aos requisitos normativos aplicáveis ao Conselho Fiscal (triênio 2026–2029). Ser pessoa natural e associado(a) da Cooperativa;
- II. Ter, na data da convocação das eleições, no mínimo 1 (um) ano de filiação à Cooperativa;
- III. Possuir reputação ilibada;
- IV. Estar adimplente com suas obrigações junto à Cooperativa e atender às condições exigidas pela legislação e regulamentação em vigor;
- V. Possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada por formação acadêmica, experiência profissional ou critérios previstos em normas sistêmicas;
- VI. Não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e do Estatuto Social;
- VII. Cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;
- VIII. Não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicoob, salvo suspensão do contrato de trabalho quando eleito diretor;
- IX. Não manter vínculo empregatício ou societário com pessoa jurídica da qual conselheiro ou diretor da Cooperativa seja administrador ou controlador;
- X. Não existir parentesco até o 2º grau, em linha reta ou colateral, nem ser cônjuge ou companheiro(a) de membros dos Conselhos ou empregados da Cooperativa;
- XI. Não participar da administração de qualquer outra instituição financeira não cooperativista;
- XII. Ter disponibilidade de tempo para o exercício das atividades inerentes ao cargo;

- XIII. Estar aderente à política de sucessão de administradores;
- XIV. Atender aos demais requisitos decorrentes de lei, do Estatuto Social, do Regulamento Eleitoral e demais normativos aplicáveis.
- XV. Para fins de comprovação da capacidade técnica mencionada acima, declaro atender, quando aplicável, aos critérios previstos no Plano de Sucessão de Administradores da Cooperativa.
- XVI. Comprometo-me a participar de cursos e treinamentos solicitados pelo Sicoob Credicer, bem como a realizar as capacitações previstas no Plano de Sucessão de Administradores, quando convocado(a).
- XVII. Assumo integral responsabilidade pela veracidade das declarações ora prestadas, autorizando o uso destas pelo Sicoob Credicer nos limites legais, em juízo ou fora dele. Estou ciente de que a falsidade das declarações ou a omissão de informações poderá acarretar o indeferimento do pedido de candidatura e, se for o caso, impactar a aprovação do processo eleitoral pelo Banco Central do Brasil.
- XVIII. Nos termos do art. 2º, §2º, do Regulamento Eleitoral, autorizo o Sicoob Credicer a realizar consultas a meu respeito em bancos de dados públicos ou privados, inclusive a processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, exclusivamente para fins de verificação do atendimento às condições de candidatura previstas no Estatuto Social, no Regulamento Eleitoral e na regulamentação em vigor.

Local e data: _____
Nome completo: _____
CPF: _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA E DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

À Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Ceres e Rialma Ltda. – Sicoob Credicer.

COMISSÃO ELEITORAL**Assunto: Requerimento de Registro de Chapa.**

Referimo-nos ao assunto em epígrafe para requerer o registro de chapa para o Conselho Fiscal da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Ceres e Rialma Ltda. – Sicoob Credicer, para o triênio **2026-2029**, composta pelos seguintes candidatos:

NOME DA CHAPA:			
NOME DOS MEMBROS	CPF	CARGO	ASSINATURA
		CONSELHEIRO EFETIVO E REPRESENTANTE DA CHAPA	
		CONSELHEIRO EFETIVO	
		CONSELHEIRO EFETIVO	

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE